



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjpci@hotmail.com

CONTRATO N° DL 007/2024

Contrato que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa **PEDRO FEITOSA SOBRINHO (AUTO PEÇAS FEITOSA)**, tendo como objeto a Aquisição imediata de peças de reposição para revisão dos ônibus escolares do município de São João da Canabrava - PI.

Aos dois dias do mês de fevereiro de 2024, nesta cidade de São João da Canabrava, estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 12.066.973/0001-02, estabelecida na Av. São João Batista, 580 – Centro, São João da Canabrava (PI), neste ato, representada pelo Sr ELSON SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da carteira de identidade n° 1.548.710-SSP-PI, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 737.500.503-68 e, de outro lado, a empresa: **PEDRO FEITOSA SOBRINHO (AUTO PEÇAS FEITOSA)**, inscrita no CNPJ n° 10.328.144/0001-25, com sede na Av. Deputado Sá Urtiga, 745, Bairro Bomba, Picos-PI, neste ato representada por seu representante legal o Pedro Feitosa Sobrinho, portador do RG n° 261155 SSP-PI e CPF n° 130.569.643-34, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA têm entre si ajustada a celebração do presente contrato, tendo em vista a homologação/ratificação do resultado da Dispensa de Licitação n° 007/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente contrato a Aquisição imediata de peças de reposição para revisão dos ônibus escolares do município de São João da Canabrava - PI, nos

PEDRO FEITOSA
SOBRINHO:1305
6964334

Assinado de forma digital
por PEDRO FEITOSA
SOBRINHO:13056964334
Dados: 2024.02.09 15:04:49
-03'00'

termos dispostos no processo de dispensa e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. 2.1 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	Secretaria de Educação	12.361.0009.2501 Manutenção da Secretaria de Educação e da Rede Escolar	33.90.30 Material de Consumo
553 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de apoio ao transporte escolar - PNAT		12.361.0009.2504 Manutenção do Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	
550 – Transferência do Salário Educação		12.361.0009.2518 Manutenção do Programa Salário Educação	
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos (exercício corrente)		12.361.0024.2512 Manutenção da Educação Básica Ensino Fundamental - FUNDEB	

PEDRO FEITOSA
SOBRINHO:13056
964334

Assinado de forma digital por
 PEDRO FEITOSA
 SOBRINHO:13056964334
 Dados: 2024.02.09 15:05:22
 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, o valor total de **de R\$ 53.680,00 (Ciquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigorará a partir 09 de fevereiro de 2024, finalizando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o **CONTRATADO** venha a infringir qualquer **CLÁUSULA** deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos no artigo 156 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos 137, 139 e 139 da lei 14.133/21, em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao **CONTRATADO** serão assegurados os direitos previstos na supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

PEDRO FEITOSA
SOBRINHO:1305
6964334

Assinado de forma digital por
PEDRO FEITOSA
SOBRINHO:13056964334
Dados: 2024.02.09 15:05:45
-03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Canabrava (PI), 09 de fevereiro de 2024.

Elson Silva de Sousa

Prefeito Municipal

Contratante

PEDRO FEITOSA

SOBRINHO:13056

964334

Assinado de forma digital por

PEDRO FEITOSA

SOBRINHO:13056964334

Dados: 2024.02.09 15:06:13

-03'00'

Pedro Feitosa Sobrinho

Sócio Administrador

Contratado

Testemunhas:

1. Bruna de Lima Sousa
2. Leânís Sabirne Rodrigues Araújo